ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: *comissaoconccanindé@gmail.com*

CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 003/2022
CONTRATON____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **A AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID 19**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ E .EULÁLIO JOSÉ BARROSO RODRIGUES ANDRADE & CIA LTDA – *CNPJ N. 27.448.379-0001-53.*

Aos 1 0 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.697-0001-04, com endereço na Praça Central, 350, Centro, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª)Sr.(ª)Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa EULÁLIO JOSÉ BARROSO RODRIGUES ANDRADE & CIA LTDA – *CNPJ N. 27.448.379-0001-53*,com sede na Av. José Monteiro de Moura, s-n, Boa Sorte, Picos, Piauí,neste ato por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA,firmam o presente Contratação de empresa especializada para o **fornecimento de testes para covid 19**.Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato,fundamentado na Lei 8.666/93 e-e Lei 14.217, de 13de outubro de 2021,com as modificações posteriores e de acordo comas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DOOBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para **o fornecimento de testes para covid 19**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022, identificadonopreâmbuloenapropostavencedora,osquaisintegramesteinstrumento,independente de transcrição.

1.1 Discriminação do objeto:

Item	Descrição Produto	Quantidade	Descrição unidade	Preço de Referência	Valor Total
1	Teste Rápido Covid-19 Antígeno Swab Nasal Ecodiagnóstica com especificação técnica	1000	Unidade-Un	32,00	32.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze)meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOVALOR E DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias de 2022.

4. CLÁUSULAQUARTA– DOPAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada em02 (duas)vias, juntamente com autorização da Secretaria requisitante;

4.2 O Município de Conceição do Canindé efetuará o pagamento em até(30) trinta dias após a emissão das Notas fiscais, dos objetos entregues,após autorização do gestor do contrato.

4.3 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularida de para como FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia,e ainda apresentar Declaração no caso de ser Optante pelo Simples a Declaração do edital, nosmoldesdaInstruçãoNormativaSRFnº480/2004,para que não ocorra retenção.

4.4 A retenção da Contribuição para a Seguridade Social pelo tomador do serviço, não se aplica às empresas Optantes pelo Simples (súmula nº 425 do STJ).

5. CLÁUSULAQUINTA– DO FORNECIMENTO

5.1 O objeto do presente certame será realizado/entregue em conformidade com as especificações, prazos e condições apontadas no respectivo Termo de Referência.

5.2 O fornecimento será iniciado no prazo de 10(dez)dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento, para o fornecimento,em local a ser definido pela Secretaria Municipal.

5.3 Todas as despesas querecaíremparaperfeitaexecuçãodesteobjeto,deverãosercusteadaspela CONTRATADA.

6. CLAUSULA SEXTA– DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;
Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Projeto Básico;

6.2OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs ás 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticada no site;
A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;–ACONTRATADAobriga-seamanter,durantetodaaexecuçãodocontrato,emcompatibilidade comasobrigaçõesporeleassumidas,todasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasna licitação.
ACONTRATADAficaresponsávelportodasasdespesasnecessáriasaofielcumprimentodo presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 CONTRATADA que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal será aplicado as sanções previstas no art.87da Lei Federal n.º 8.666,de1993,e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

7.2 advertência-utilizada com o comunicação formal,a o fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento,ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.3 multa-deverá ser prevista no instrumento convocatório,observados os seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto;

30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto,não realizado ,no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

20%(vinte por cento)sobre o valor do objeto contratado ,na hipótese da contratada injustificadamente, desistir da execução do

contrato ou der causa á sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste termo, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art.87, inciso III, da Lei n.º8.666/1993 e suas alterações;

7.5 Declaração de inidoneida de para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quê será concedida sempre que o contratado ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

7.7 A penademulta poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

7.8 As sanções previstas nesta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultad a ampla defesa à CONTRATADA,no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6%(seis por cento)ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =IxN xVP

EM = encargo moratórios

N =número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela a ser paga
I=índice de atualização financeira=0,0001643

8. CLÁUSULA OITAVA– DARESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Le nº 8.666,de1993,com as conseqüências indicadas no art.80 da mesma Lei, sempre juízo das sanções aplicáveis.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 ACONTRATADAreconheceosdireitosdaCONTRATANTEemcasoderescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

9. CLÁUSULA NONA– DOREAJUSTE

9.1 O valor pactuado será irreajustável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAPUBLICAÇÃO

10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato,no DOM– Diário Oficial dos Municípios e DOU- Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA– DOFORO

11.1 OForoparasolucionaroslitígiosquedecorreremdaexecuçãodesteTermodeContratoseráoda Comarca de Simplício Mendes-PI.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO GESTOR

12.1 O Gestor do contrato será a Secretaria Municipal requisitante, através de funcionário público nomeado por portaria para devido fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 O Município de Conceição do Canindé-PI poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Conceição do Canindé, 10 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____